



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2004**

**A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA JUCOVSKY, PRESIDENTE DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a necessidade de uniformizar os procedimentos da Subsecretaria, nas hipóteses de concessão de antecipação de tutela e de implantação de benefícios imediatamente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os ofícios com ordem judicial de implantação imediata de benefícios ou para cumprimento da antecipação de tutela deverão ser acompanhados de cópias dos seguintes documentos, se estiverem constando dos autos:

- Sentença;
- Acórdão (inteiro teor);
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Endereço do Segurado;
- Certidão de Óbito (para pensão por morte) ou Laudo Pericial (para aposentadoria por invalidez ou auxílio doença, se o acórdão não referir a data do exame).

**Art. 2º.** Outros dados deverão ser solicitados pelo INSS diretamente ao autor, ou se não localizado, ao seu advogado.

**Art. 3º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de novembro de 2004.

**Desembargadora Federal VERA LUCIA JUCOVSKY**  
**Presidente da Oitava Turma**

***Publicada em 22/11/2004 - DJU***